

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ (MF) Nº 08.681.050/0001-93

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social os abaixo assinados, os sócios:

PAULO RADAMÉS PINHO DE LIMA, brasileiro, amazonense, solteiro, maior de idade, nascido em 08/06/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.132.772-49, portador da cédula de identidade nº 1223190-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua do Rosário, 72, Bairro Betânia, CEP 69073-791, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, e **EMÍLIA DE MIRANDA MONTEIRO PONTES**, brasileira, amazonense, solteira, maior de idade, nascida em 22/09/1994, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.886.502-09, portadora da cédula de identidade nº 2271996-2 SSP/AM, residente e domiciliada à Rua 05, Conjunto Castelo Branco, 217, Bairro Parque Dez, CEP 69055-230, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, únicos sócios da empresa **HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede na Av. Tefé, 204, Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e CEP 69068-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob **NIRE 13200622570** e inscrita no **CNPJ/MF 08.681.050/0001-93**, resolvem, assim, fazer a 1ª. alteração do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS – Ficam admitidos nesta sociedade a senhora **EDIANA DA SILVA COSTA**, brasileira, amazonense, solteira, maior de idade, nascida em 21/07/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.570.732-53, portadora da cédula de identidade nº 1750416-3 SSP/AM, residente à Rua Sony nº 126, bairro Armando Mendes, CEP 69089-053, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, e o senhor **KLEBER AUGUSTO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, amazonense, solteiro, maior de idade, nascido em 22 de Setembro de 1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.503.862-04, e portador da cédula de identificação nº 1545891-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 75, bairro Raiz, CEP 69068-200, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS – Retira-se da sociedade o sócio **PAULO RADAMÉS PINHO DE LIMA**, que cede e transfere suas cotas de capital social para a sócia **EDIANA DA SILVA COSTA** de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ora admitida na sociedade, o sócio que se retira da sociedade declara-se ressarcido de suas quotas de capital e seus direitos e haveres nada tendo a reclamar no futuro, dando plena e irrevogável e irretratável quitação, transferindo neste ato as obrigações do ATIVO E PASSIVO aos sócios admitidos na sociedade acima qualificada.

Ediana da Silva Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ (MF) N° 08.681.050/0001-93

Retira-se da sociedade a sócia **EMÍLIA DE MONTEIRO MIRANDA PONTES**, que cede e transfere suas cotas de capital social para a sócia **EDIANA DA SILVA COSTA**, 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o sócio **KLEBER AUGUSTO PEREIRA SANTOS**, ora admitida na sociedade, o sócio que se retira da sociedade declara-se ressarcido de suas quotas de capital e seus direitos e haveres nada tendo a reclamar no futuro, dando plena e irrevogável e irretratável quitação, transferindo neste ato as obrigações do ATIVO E PASSIVO aos sócios admitidos na sociedade acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada em moeda corrente do país, assim ficam distribuídos:


SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Ediana da Silva Costa	99,00%	148.500	R\$ 148.500,00
Kleber Augusto Pereira Santos	1,00%	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100,00%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá unicamente a sócia **EDIANA DA SILVA COSTA**, **isoladamente**, com os poderes e atribuições de Administradora autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**. Assumindo o ativo e o passivo da empresa transformada que tem sede e domicílio na Av. Tefé, n° 204, Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim, na cidade de Manaus, estado do Amazonas e CEP 69068-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país distribuídos da seguinte forma:


CA
Ediana da Silva Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
HRCs SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ (MF) N° 08.681.050/0001-93

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Ediana da Silva Costa	99,00%	148.500	R\$ 148.500,00
Kleber Augusto Pereira Santos	1,00%	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100,00%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2007, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O objeto social será de: **8121-4/00** Limpeza em prédios e em domicílios; **8130-3/00** Atividades paisagísticas; **8129-0/00** Atividades de limpeza não especificada anteriormente; **6204-0/00** Consultoria em tecnologia da informação; **8599-6/03** Treinamento em Informática; **6209-1/00** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **8219-9/99** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; **7810-8/00** Seleção e Agenciamento de mão-de-obra; **3314-7/07** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e **8220-1/00** Atividades de teleatendimento.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Na sociedade limitada à responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá unicamente a sócia **EDIANA DA SILVA COSTA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administradora autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Ediana da Silva Costa
Kleber Augusto Pereira Santos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
HRCs SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ (MF) N° 08.681.050/0001-93

CLÁUSULA DECIMA - Os sócios, pelos serviços prestados à sociedade, será atribuído uma retirada mensal a título de Pró-Labore, até o limite fixado na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Anualmente no dia 31 de Dezembro será procedido um Balanço Geral da empresa, do Lucro Líquido será retirado a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva para assegurar a integridade do Capital Social, sendo o saldo distribuído proporcionalmente aos sócios no percentual do Capital Social da empresa. O prejuízo verificado por ventura num exercício será levado a débito na Conta Prejuízo a Amortizar para ser compensado nos lucros reais apurados dos três exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Vindo a ser dissolvida, a sociedade entrará em liquidação, recebendo aos sócios igual tratamento de preceitos contidos na Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a outra parte a sua intenção por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que se a outra remanescente possa substituir a retirante. Os haveres do sócio retirado lhes serão pagos depois de apurados em balanço levantado se transcorrido prazo de 06 (seis) meses do último balanço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos delas, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


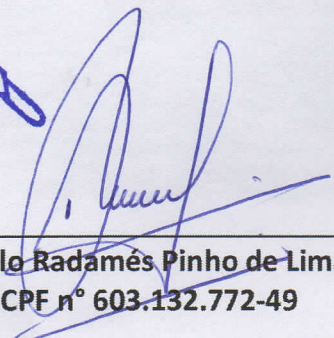
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste contrato serão regidos de acordo com o Decreto n°. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, bem como qualquer outro dispositivo de Lei que possa lhe ser aplicada, sendo eleita a cidade de Manaus – AM, como foro da sociedade.


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
HRCs SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ (MF) Nº 08.681.050/0001-93


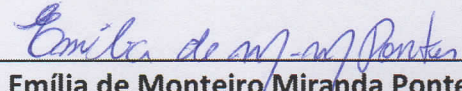
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e na presença de 02 testemunhas.

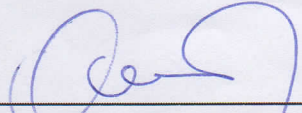
Manaus (AM), 19 de Maio de 2014.

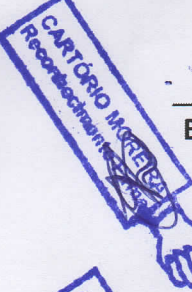
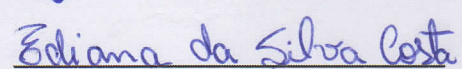
TESTEMUNHAS


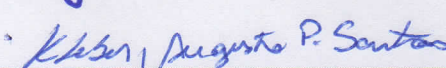


Paulo Radamés Pinho de Lima
CPF nº 603.132.772-49


Erinaldo Alves da Silva
CPF nº 596.373.232-87



Emília de Monteiro Miranda Pontes
CPF nº 014.886.502-09


Afonso Padilha de Oliveira
CPF nº 413.027.452-04



Ediana da Silva Costa
CPF nº 525.570.732-53



Kleber Augusto Pereira Santos
CPF nº 753.503.862-04

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** com a depositada em meus arquivos a
firma de **EMÍLIA DE MIRANDA MONTEIRO PONTES**. E dou - fe Manaus,
28/05/2014 10:39:48 - GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA - ESCRIVENTE
DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº
AV678302-79
Cód: 71EF-1D73-5267-B0EA - Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$0,08 FARPAM: R\$ 0,16
SS R\$ 0,13 Emol: R\$ 4,06

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** com a depositada em meus arquivos a
firma de **EDIANA DA SILVA COSTA**. E dou - fe Manaus, 28/05/2014 10:39:50
GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA - ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS
-SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AV678303-77
Cód: 1EEF-2A36-91CF-67CA - Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$0,08 FARPAM: R\$ 0,16
SS R\$ 0,13 Emol: R\$ 4,06

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** com a depositada em meus arquivos a
firma de **KLEBER AUGUSTO PEREIRA SANTOS**. E dou - fe Manaus,
28/05/2014 10:39:53 - GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA - ESCRIVENTE
DE DOCUMENTOS -SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº
AV678304-75
Cód: A268-463C-2E56-10B8 - Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$0,08 FARPAM: R\$ 0,16
SS R\$ 0,13 Emol: R\$ 4,06

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por **VERDADEIRA e AUTÊNTICA** por ter sido assinado
em minha **PRESEÇA** a firma de **PAULO RADAMÉS PINHO DE LIMA**. E
dou - fe Manaus, 28/05/2014 10:39:06 - GIELLI DE MENEZES CUNHA
MESQUITA - ESCRIVENTE DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE
FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AV678293-99 Cód: 11A9-C160-99DB-0B18 -
Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$0,08 FARPAM: R\$ 0,16
SS R\$ 0,13 Emol: R\$ 4,06

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 1113, Cachoeirinha
Tel.: (92) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5114 / 3234-5121

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** com a depositada em meus arquivos a
firma de **PAULO RADAMÉS PINHO DE LIMA**. E dou - fe Manaus,
28/05/2014 10:39:06 - GIELLI DE MENEZES CUNHA MESQUITA - ESCRIVENTE
DE DOCUMENTOS -SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº
AV678293-99 Cód: 11A9-C160-99DB-0B18 -
Consulte em: www.seloam.com.br
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDPGE: R\$0,08 FARPAM: R\$ 0,16
SS R\$ 0,13 Emol: R\$ 4,06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ (ME) N.º 08.681.020/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento das direções e obrigações resultantes deste instrumento, assim justos e contrários, sobem o presente instrumento em 03 (três) testemunhas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014
SOB Nº: 480048
Protocolo: 14/042772-4
Empresa: 13 2 0062257 0
HRCS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHA
NOME: [illegible]
CPF: [illegible]